



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 330-CENTRO-IGARATA-SP  
TEL: (11) 4610-0471 E-MAIL: GABINETE@IGARATA.SP.GOV.BR

..... CNPJ: 46.694.147/0001-20 .....



**LEI Nº 2.133 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Altera dispositivo que especifica da Lei Municipal nº1.830, de 24 de setembro de 2015, e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº1.830, de 24 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. As concessões e as consequentes locações, serão pactuadas com os interessados classificados em 1º (primeiro) lugar no processo licitatório realizado para esta finalidade, que tenham ofertado a maior proposta, devendo ser licitados todos os 07 (sete) boxes, individualmente, correspondendo cada box a 01 (um) item do certame licitatório.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 15 de junho de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO  
Secretária